



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 0043/2026

O Município de Dores do Rio Preto - ES, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 051/2018, consoante requerimento constante no Processo Administrativo nº. 002292/2026 que solicita pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental resolve autorizar a:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

CPF/CNPJ: 27.167.386/0001-87

Endereço do Empreendimento: Rua Bairro Ilha Grande , s/nº, Zona Urbana, Dores do Rio Preto-ES CEP: 29580-000

Coordenadas: UTM (datum UTM 24 K, E: 203372 – 7709810 S)

De acordo com o código da atividade A - 24 Estradas, rodovias e obras afins do Decreto 4202/2023 que dispõe sobre a Dispensa do Licenciamento Municipal para atividades de impacto ambiental insignificante.

Esta DLA nº 002292/2026 é válida pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de sua emissão.

A atividade tem por finalidade a revitalização, com remoção do pavimento e substituição por nova pavimentação em diversas ruas do bairro Ilha Grande, zona urbana do município.

Dores do Rio Preto-4 de Maio de 2026

Alessandro Brinati

Secretario Municipal de Meio Ambiente



CONDICIONATES

1 Esta DLA autoriza a atividade de estradas, rodovias e obras afins (código A-24), em uma extensão de 0,578 km nos trechos delimitados nas coordenadas UTM (Datum WGS-84, zona 24 K): Rua Piedade (203947.03 m E; 7706684.64 m S e 203994.19 m E; 7706699.98 m S UTM), Rua Piedade (203372 m E; 7709810 m S e 203266 m E; 7709833 m S UTM), Rua Cleuza Rodrigues Moreti (203288 m E; 7709837 m S e 203333 m E; 7709890 m S UTM), Rua Clementino Pereira Pinto (2033334 m E; 7709895 m S e 203406 m E; 7709909 m S UTM), Rua Otacil Manoel Barrada (203383 m E; 7709826 m S e 203418 m E; 7709932 m S UTM), Rua Antônio Moises Guedes (203451 m E; 77009851 m S e 203404 m E; 7709851 m S UTM), Rua Odete S. da Silva (203420 m E; 7709869 m S e 203431 m E; 7709904 m S UTM), Rua Rogério Martins (203376 m E; 7709820 m S e 203337 m E; 7709896 m S UTM). 4 Ano(s)

2 Esta DLA refere-se apenas aos aspectos ambientais da atividade, não eximindo seu titular da apresentação aos órgãos competentes de outros documentos legalmente exigíveis, bem como obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente; 4 Ano(s)

3 Esta DLA não autoriza atividades nas áreas embargadas por outros órgãos ambientais. 4 Ano(s)

4 Orientar os operadores de máquinas e caminhões contratados para realização da atividade, quanto às normas ambientais de execução dos serviços e quanto às condicionantes desta licença ambiental 4 Ano(s)

5 Visando o bem-estar da população e meio ambiente, a SEMMA poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado a implantação de equipamentos e tecnologias para a redução dos impactos ambientais, adequações e melhorias que não constam na lista de condicionantes ou ainda, a completa interrupção da atividade. 4 Ano(s)

6 A intervenção em APP somente ocorrerá na hipótese de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental conforme prevista na Lei 12.651/2012 e resolução CONAMA 369 4 Ano(s)

7 Comunicar à SEMMA, a ocorrência de paralisação da atividade, e no caso do encerramento das operações, apresentar relatório de desmobilização e/ou descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma. Prazo: 15 dias após a alteração/paralisação; 4 Ano(s)

8 No caso de ocorrência de acidentes ou emergências ambientais, a SEMMA deverá ser imediatamente comunicada, devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos. 15 Dia(s)

9 A execução da atividade não poderá causar incômodo ao bem-estar às pessoas (vizinhos). 4 Ano(s)

10 A movimentação de caminhões e máquinas deverá ser realizada no período



compreendido entre às 08:00 horas e 17:00. 4 Ano(s)

11 O descumprimento de qualquer das condicionantes ou dos limites especificados nos documentos apresentados, poderá acarretar na suspensão ou cancelamento desta licença, bem como as punições impostas pela Lei de Crimes Ambientais (nº 9.605/98) e pela Lei Complementar Municipal (Lei Nº 051/2018). 4 Ano(s)

12 O não cumprimento das condicionantes acima penalizará o responsável legal e o representante técnico (ART) com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição previstas em lei e determinará a suspensão, cassação ou impedimento de renovação desta licença 4 Ano(s)

13 Manter esta Dispensa de Licenciamento Ambiental ou cópia autenticada no local da atividade, a fim de apresentá-la à fiscalização sempre que solicitada.

14 “ATENÇÃO” A Dispensa de Licenciamento Ambiental não permite em nenhuma hipótese a transgressão a legislação ambiental vigente 2 Ano(s)

15 Esta Dispensa de Licenciamento ambiental não permite em nenhum a hipótese a intervenção em Unidades de Conservação - UC. 2 Ano(s)

16 Esta DLA possui 02 (dois) anos de validade com execução única, ou seja, após o início da atividade a mesma deverá ser finalizada, perdendo sua validade legal. 2 Ano(s)

17 implantar dispositivos de sinalização e segurança viária para a movimentação de máquinas e veículos no entorno da atividade, visando a prevenção de acidentes. 2 Ano(s)

18 Implantar dispositivos de drenagem pluvial compatíveis com as dimensões e a declividade dos trechos restaurados, para promover o escoamento adequado da água. 2 Ano(s)